



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 09774/17

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – CONTRATOS – EXAME DA LEGALIDADE – LEIS NACIONAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02 E DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS - ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA CITADA LEGISLAÇÃO - REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC2 TC 00537/2019

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Jovino Pereira Nepomuceno Neto – Prefeito.

LICITAÇÃO E/OU CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017 e CONTRATOS Nº 10025/2017, 10026/2017, 10027/2017, 10028/2017, 10029/2017 e 10030/2017.

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico hospitalar destinados às necessidades da Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO: Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

TIPO: Menor preço

ABERTURA: 17/03/2017

HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2017

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Portaria nº 013/2017 de 02/01/2017.

RECURSOS: Recursos Próprios do Município.

LICITANTES VENCEDORES:

CRM COMERCIAL LTDA – ME, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA e RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CONTRATADOS:

CRM COMERCIAL LTDA – ME	R\$ 149.553,45 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	R\$ 29.749,80 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 70.766,90 (setenta mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)
DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 65.890,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa reais)
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA	R\$ 84.120,70 (oitenta e quatro mil cento e vinte reais e setenta centavos)
RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 118.530,72 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos)
TOTAL	R\$ 518.611,57 (quinhentos e dezoito mil seiscentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 09774/17

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Após examinar a defesa, concluiu pela regularidade da licitação e dos contratos decorrentes, vez que o gestor elidiu as falhas anotadas inicialmente.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, pugnou pela regularidade da licitação e do contrato decorrente.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pregão Presencial nº 00010/2017 e dos Contratos nº 10025/2017, 10026/2017, 10027/2017, 10028/2017, 10029/2017 e 10030/2017 dele decorrentes, procedidos pela Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, de responsabilidade do Exmo. Sr. Jovino Pereira Nepomuceno Neto, Prefeito do Município, objetivando a aquisição parcelada de material médico hospitalar destinados às necessidades da Prefeitura, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULARES a licitação e os contratos mencionados e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 26 de março de 2019.

Assinado 26 de Março de 2019 às 12:27



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 26 de Março de 2019 às 12:18



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 27 de Março de 2019 às 12:35



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO